

RESOLUÇÃO CBH - RIO DOIS RIOS, Nº 042, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

"APROVA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ORIENTARÁ A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM SANEAMENTO BÁSICO PARA PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVO DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES."

O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS), criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei nº 3.239 de 2 de agosto de 1999 que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando os Arts. 3 e 8, do Decreto Nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que define, respectivamente, as várias fontes de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) e a divisão desses recursos em sub-contas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada Região ou Bacia Hidrográfica;

Considerando o inciso X, Art. 55 da Lei Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;

Considerando a Lei nº 5.234 de 05 de maio de 2008, que determina a aplicação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento em coleta e tratamento de efluentes urbanos, até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica;



Considerando o inciso VI, Art. 26 do seu Regimento Interno, onde está definido que o Plenário do CBH - Rio Dois Rios tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;

Considerando o interesse coletivo, premissa deste Comitê, em apoiar os municípios inseridos na Região Hidrográfica VII mediante a elaboração de projetos para implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto;

Considerando a Resolução CBH-R2R nº 031, de 12 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o plano de aplicação plurianual dos recursos financeiros para o período de 2014 a 2017 com recursos disponíveis na subconta do CBH-R2R no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), e

Considerando a Resolução CERHI-RJ nº 118 de 30 de abril de 2014, que aprova o plano plurianual dos recursos financeiros para o período de 2014 a 2017 com recursos disponíveis na subconta do CBH-R2R no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), este Comitê

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital de Chamamento Público nº 01 de 2015, constante do Anexo I desta Resolução, que orientará a apresentação de demandas e a manifestação de interesse das prefeituras para a elaboração de projetos de sistemas de coleta e tratamento de efluentes.

Art. 2º. Os recursos financeiros a serem aplicados para os fins do edital em anexo serão provenientes da subconta do CBH Rio Dois Rios no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, correspondendo ao saldo remanescente dos recursos destinados ao Edital CBH-R2R nº 01 de 2013 e 2014. Pode haver complementação de mais recursos para este edital através de resolução específica. Os recursos financeiros devem ser oriundos dos investimentos previstos no Plano de Aplicação Plurianual 2014-2017 (Resolução CBH-R2R nº 031/2014) no componente 2 - Recuperação da Qualidade Ambiental; subcomponente 2.1 - Redução de Cargas Poluidoras e programa 2.1.1 -

Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 17 de setembro de 2015.



LÍCIUS DE SÁ FREIRE
Diretor Presidente do CBH - Rio Dois Rios



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº. 01 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PROJETOS EXECUTIVOS EM
SANEAMENTO BÁSICO: COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES.**



INTRODUÇÃO:

Entende-se como saneamento básico o gerenciamento ou controle dos fatores físicos que podem exercer efeitos nocivos ao homem, com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde.

É uma ação essencial à qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico-social das comunidades, prestado através de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem, e manejo de águas pluviais.

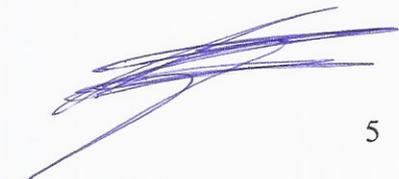
Nem sempre o sistema de saneamento básico instituído é capaz de acompanhar o desenvolvimento econômico e demográfico da região, que torna-se potencial poluidora dos recursos hídricos superficiais através do lançamento de efluentes provindos das atividades urbanas e rurais, acarretando a alteração da qualidade das águas.

Dessa forma, o tratamento dos efluentes constitui atividade de suma importância, considerando que o saneamento é responsável pela maior parte do consumo de água que abastece as residências, possuindo grande impacto na disponibilidade da água na bacia. Trata-se de tarefa complexa, tendo em vista as naturais dificuldades que enfrentam grande parte dos Municípios.

JUSTIFICATIVA:

A Lei 3239, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seu art. 22, I, define a aplicação de recursos arrecadados com a cobrança em ações previstas no Plano de Recursos Hídricos.

No estado do Rio de Janeiro, a Lei nº 5237 de 2008, instituiu a obrigatoriedade de se aplicar no mínimo 70% dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água, incidente sobre o setor de saneamento, em coleta e tratamento de efluentes urbanos, na mesma bacia, até que se tenha atingido 80% de coleta e tratamento do esgoto na bacia. Cabe ressaltar que na região hidrográfica do Rio Dois



Rios 92,5% de toda arrecadação é proveniente do setor de saneamento (ano base – 2011).

Segundo os dados do SNIS (2012), nesta região hidrográfica apenas quatro dos 11 municípios dispõem de algum sistema de coleta de esgoto e apenas quatro possuem algum tratamento deste. Sendo assim, nesta bacia o esgoto gerado tem um nível de tratamento muito aquém do desejado pela legislação, enfatizando a importância da implantação de ações que estimulem a redução das cargas que atualmente são lançadas na bacia sem condições de coleta, tratamento e disposição, em atendimento às ações para melhoria quali-quantitativa dos recursos hídricos previstas no Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios.

1. DO OBJETO

1.1 Identificar as demandas dos municípios inseridos na Região Hidrográfica do Rio Dois Rios, relacionadas à implantação/ampliação do sistema de coleta e tratamento de efluentes.

1.2 As demandas dos municípios serão classificadas conforme a prioridade a ser estabelecida pelo CBH Rio Dois Rios. Os municípios interessados serão contemplados com o projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de esgoto referente à(s) localidade(s) apresentada(s) como demanda, de acordo com a prioridade e conforme a disponibilidade orçamentária do Comitê, ou de outra fonte de financiamento.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Podem participar deste Edital de chamamento as prefeituras dos municípios inseridos na Região Hidrográfica do Rio Dois Rios, sejam inseridos integralmente (Bom Jardim, Cordeiro, Cantagalo, Macuco, Duas Barras, São Sebastião do Alto e Itaocara) ou parcialmente (Nova Friburgo, Carmo, Trajano de Moraes, Santa



Maria Madalena e São Fidélis). No entanto, para os municípios parcialmente inseridos na área de atuação do CBH-R2R a ação demandada deve estar dentro da área que pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os municípios interessados devem enviar à sede do Comitê um OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da prefeitura conforme o modelo de ofício do Anexo I.

3.2. Juntamente com o ofício deverá ser enviado o FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchido para cada localidade que demande coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos.

3.3. O município poderá inscrever mais de uma localidade, devendo preencher um formulário para cada, quando estas demandarem sistemas separados de tratamento de efluentes sanitários domésticos.

3.4 O OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e o(s) FORMULÁRIO(S) DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA deverão ser enviados por correio ou entregues em envelope fechado no endereço: Av. Julius Arp, nº 85, Bairro Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000.

3.5 A ausência de qualquer documento solicitado ou a apresentação com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.

4. DA HABILITAÇÃO E DA PRIORIZAÇÃO

4.1 As demandas recebidas serão analisadas quanto à pertinência e adequação ao estabelecido neste edital.

4.2 A divulgação das demandas habilitadas será feita conforme o estabelecido no calendário apresentado neste edital.

4.3 Serão habilitadas as demandas referentes às localidades inseridas na Região Hidrográfica do Rio Dois Rios, definida pela Resolução CERHI-RJ nº 107 de 22 de maio de 2013.

4.4 Serão habilitadas demandas referentes à implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto para atendimento de comunidades urbanas, ou núcleos urbanos em regiões rurais. No caso de núcleos urbanos em regiões rurais o Diretório do CBH-R2R poderá excluir localidades que não possuam densidade de domicílio adequada para a implantação de um sistema de esgotamento sanitário que demande de rede coletora e estação de tratamento de esgoto.

4.5 Todas as demandas apresentadas que forem habilitadas serão consideradas e poderão, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ser contempladas com o projeto do sistema de tratamento de esgoto. No entanto estas serão classificadas por ordem de prioridade, sendo contempladas por ordem de classificação.

4.6 As demandas apresentadas pelas prefeituras dos municípios contemplados serão avaliadas e classificadas de acordo com a prioridade a ser definida pelo Comitê Rio Dois Rios. A classificação final das propostas será aprovada em reunião Plenário do Comitê por meio de resolução específica.

5. DOS VALORES DISPONÍVEIS

5.1 Os recursos financeiros disponíveis para aplicação na elaboração dos projetos de sistema de tratamento de esgoto são aqueles provenientes da arrecadação pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Rio Dois Rios. Os recursos financeiros também poderão ser oriundos de outras fontes além do Fundrhi.



5.2 O CBH – Rio Dois Rios aprovará anualmente os valores a serem aplicados em sistemas de tratamento de efluentes sanitários domésticos. Obrigatoriamente o mínimo de 70% do montante arrecadado no setor de saneamento deverá ser aplicado para este fim.

6. DO RESULTADO FINAL E DA SELEÇÃO

6.1 O resultado final da habilitação e priorização das demandas apresentadas pelos municípios serão aprovados em plenário do CBH – Rio Dois Rios em resolução específica e será divulgado no site do Comitê -<http://www.cbhriodoisrios.org.br>.

6.2 O município que vier a ser selecionado será comunicado da sua seleção e a prefeitura será convocada para celebração de termo de compromisso, onde a esta assumirá o interesse em receber o projeto, reconhecerá a validade do projeto para o seu município e assumirá o compromisso de viabilizar a implantação da obra, seja através da captação de recursos, seja por recursos próprios.



7. DOS PRAZOS

7.1 Os municípios interessados deverão inscrever suas demandas até o dia 31 de outubro de 2015.

7.2 As etapas do processo de chamamento deste Edital e seus prazos estão apresentados no quadro abaixo.

ETAPA	DATAS
Divulgação do Edital de Seleção	21 de setembro de 2015
Prazo para inscrição	31 de outubro de 2015
Divulgação dos habilitados	06 de novembro de 2015
Divulgação do resultado final	13 de novembro de 2015
Aprovação de resolução com o resultado final	03 de dezembro de 2015

7.3 O calendário poderá ser alterado por decisão do Diretório a qualquer tempo, devendo a retificação deste ser divulgada amplamente.

7.4 O resultado da seleção será disponibilizado no sítio eletrônico do Comitê Rio Dois Rios <http://www.cbhriodoisrios.org.br>

7.4 O resultado deste Edital é válido por prazo indeterminado, salvo por decisão de 2/3 dos membros do Plenário deste Comitê.

7.5 Caso haja qualquer atualização do resultado deste Edital deverá ser aprovado pelo Comitê em resolução específica.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Na avaliação das propostas e na sua classificação o Comitê poderá sanar erros ou falhas referente às informações apresentadas pelas prefeituras que não alterem a substância das demandas apresentadas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2 As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

8.3 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.cbhriodoisrios.org.br/> e <http://www.agevap.org.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Julius Arp, nº 85, Bairro Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-000, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Diretório.

Nova Friburgo, 17 de setembro de 2015



LÍCIUS DE SÁ FREIRE

Diretor Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESE

(Ofício nº)

(Município), (Data)

Ao CBH – Rio Dois Rios
Sr. Lícius de Sá Freire
Diretor Presidente

Ref.: Inscrição no Edital de Chamamento Público nº01/2015-CBH-R2R.

Senhor Diretor Presidente,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2015 do CBH – Rio Dois Rios, manifesto o interesse deste município em receber projetos executivos de sistemas de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos para o atendimento das comunidades descritas no(s) formulário(s) em anexo.

Sendo este município selecionado para receber os projetos, a Prefeitura se compromete a apoiar o Comitê e as demais instituições envolvidas na elaboração do(s) projeto(s) fornecendo informações ou atuando em parceria no levantamento das informações necessárias e pertinentes à adequada conclusão do(s) projeto(s).

Sem mais havendo a tratar, subscrevo-me, com a mais elevada estima e consideração.

(Assinatura)

Prefeito



ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA	
Município:	
Prefeito(a):	
End. da Prefeitura:	
CEP:	Telefones: ()
Localidade(s) beneficiada(s):	População beneficiada:
O município possui Plano de Saneamento Básico?	O município possui coleta de efluentes?
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE
O município trata os efluentes?	As localidades apresentadas possuem alguns dos serviços abaixo?
<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE	<input type="checkbox"/> Rede coletora de esgoto doméstico <input type="checkbox"/> Estação de tratamento de efluentes
Comentários:	
Gestor Responsável:	
Nome:	
Cargo:	
Telefone Fixo: ()	Telefone Móvel: ()
Email:	

Data: ___ / ___ / ___

_____ PREFEITO(A)

